

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 154/95

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, apreciando a MA-105/95, RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o despacho exarado às fls. 04, que deferiu ao Exmº. Sr. Juiz GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, 45 dias de licença especial, referente aos quinquênios 1972/1977 e 1977/1982, baseado no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União -Lei 8.112/90, para usufruto a partir de 02.10.95.x.x.x.x.x.x.x.x.

Obs: Ausente o Juiz Geraldo Teixeira de Carvalho em gozo de Licença Especial.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1995

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA MELO

Secretário do Tribunal Pleno

GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO